

# **INCIDÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19 EM SANTA RITA - PARAÍBA: um estudo sobre articulação da rede municipal de proteção integral.**

**Mariclair Ferreira Faustino de Vasconcelos<sup>1</sup>**  
**Julyana de Lira Fernandes<sup>2</sup>**

## **RESUMO**

O presente artigo objetiva discutir sobre a articulação da rede municipal de proteção integral acerca da incidência do trabalho infantil na pandemia da COVID-19 no município de Santa Rita - PB. A pesquisa se caracteriza como do tipo exploratória e descritiva, apresentando um levantamento de campo acerca da articulação da rede intersetorial de proteção social municipal, a fim de que pudéssemos verificar se, neste período pandêmico, as políticas de enfrentamento a exploração ao trabalho infantil estão sendo efetivadas na cidade, tendo em vista o trabalho da coordenação com relação à organização às medidas interventivas, o planejamento, a articulação, e os serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal de base territorial de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que visa prevenir, combater e amenizar casos de trabalho infantil. O instrumento de abordagem utilizado deu-se a uma pesquisa semiestruturada, constando cinco questões abertas, através deste estudo foi possível identificar os impactos da pandemia na vulnerabilidade de crianças e adolescentes, tendo como principal agravo as violações de direitos, entre elas os maiores índices de abuso sexual, violência física, violência psicológica e o trabalho infantil, em decorrência do isolamento social, do fechamento das escolas, e do aumento da crise humanitária e econômica que o país enfrenta neste período de pandemia.

**Palavras-chave:** Trabalho Infantil. Pandemia COVID-19. Proteção Social.

## **ABSTRACT**

The present article purpose is to discuss about the articulation of the integral protection municipal network concerning the incidence of child labor during COVID-19 pandemic at the city of Santa Rita - PB. The research can be characterized as exploratory and descriptive type, presenting a field survey to what concerns the articulation of the municipal intersectorial network of social protection, in order to verify, during this pandemic period, if the politics of child labor confrontation they are effectively at the city, considering that the coordination work related to the organization, the interventivemesures, the planning, the articulation, and the services offered by the Specialized Reference Center for Social Assistance (SRCSA) is a state public territorial-based unit of Basic Social Protection of the

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Serviço Social da UNIFUTURO - Faculdades Integradas do Brasil; marielclaire2@gmail.com.

<sup>2</sup> Assistente Social. Doutora em Ciências da Educação pela Florida Christian University – FCU e Coordenadora Docente do Curso de Serviço Social da UNIFUTURO – Faculdades Integradas do Brasil; julyanalfernandes@gmail.com.

Unified Social Assistance System – SUAS that aims to prevent, fight and reduce cases of child labor. The instrument of approach used was a semi-structured research, with five open questions, through this study it was possible to identify the pandemic impacts at the vulnerability of children and teenagers, having as main harm the violation of rights, between them the higher incidence of sexual assault, physical violence, psychological violence and the child labor, because of the social isolation, the schools closing and the increase of humanitarian and economic crises that the country faces during this pandemic period.

**Key-words:** Child labor. COVID-19 pandemic. Social protection.

## 1. INTRODUÇÃO

No final do ano de 2019, localizado na cidade de Wuhan na província de Hubei, República da China, começaram a surgir casos sobre a possibilidade de um novo tipo de coronavírus. Diante disso, em janeiro de 2020, as autoridades chinesas informaram a Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a identificação do novo tipo de coronavírus, responsável pela denominada doença COVID-19, a qual afeta o sistema respiratório humano de forma grave, acarretando em elevados números de óbitos.

Por conseguinte, a OMS definiu que o surto desta nova doença se caracterizava como uma pandemia mundial em 11 de março de 2020, levando em conta sua disseminação epidemiológica em um curto espaço de tempo e os altos números de contaminação, as medidas sanitárias tomadas para minimizar o contágio foram o isolamento social e o fechamento de instituições e órgãos não essenciais.

À vista disso, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) destacou o agravamento da crise socioeconômica no contexto da pandemia da COVID-19, pela desestruturação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, pela situação de agravo das vulnerabilidades das famílias e as reduções de recursos financeiros para as ações de fiscalização do trabalho por parte do governo federal.

Desse modo, a pandemia da COVID-19 acarretou um maior impacto na vida das crianças e dos adolescentes, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista, que o período da pandemia e de isolamento social tornou-se mais duradouro do que todos estavam prevendo, após mais de 1 ano e 9 meses, esses impactos acarretaram no aumento das expressões das questões sociais.

Nesse contexto, considerando os dados apresentados e diante da problemática acerca da incidência do trabalho infantil durante a pandemia da COVID-19, este estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: “Como a pandemia tem afetado a rede de proteção integral municipal ao combate no agravamento do trabalho infantil na feira livre de Santa Rita – Paraíba?”.

Diante desta perspectiva, tem-se o seguinte objetivo geral: analisar as medidas interventivas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), acerca do agravamento do trabalho infantil na pandemia da COVID-19 na feira livre de Santa Rita – PB.

Com relação aos objetivos específicos, são eles: identificar os impactos da pandemia acerca das vulnerabilidades sociais de crianças e adolescentes; especificar as consequências da falta de uma política pública municipal a respeito ao combate do trabalho infantil; compreender como a pandemia afetou a articulação da rede intersetorial de proteção social municipal.

Este estudo busca justificar-se devido à observação de um maior número de crianças e adolescentes trabalhando desde o início da pandemia, na feira livre de Santa Rita localizada no centro comercial, tendo em vista, onde há a maior movimentação econômica, e a maior concentração de trabalho informal e de trabalho infantil da cidade. Levando em consideração que o trabalho infantil no Brasil é um tema presente desde sua colonização, o desenvolvimento desta análise é destinado para as áreas de conhecimentos sociais que discutem acerca desta problemática, tema este muito relevante para o debate dentro e fora das academias, levando em conta as novas expressões das questões sociais vigentes.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 INFÂNCIA X QUESTÃO SOCIAL: VULNERABILIDADE NO TRABALHO INFANTIL**

Na historicidade que há sobre a infância no mundo, é especificada que as crianças e adolescentes eram uma representação de indivíduos incompreendidos e indisciplinados. Eram sujeitos privados de direitos, essas crianças e os adolescentes ao decorrer da evolução humana e social eram tratados como pequenos adultos, sendo expostos a condições que nesta primeira infância, é prejudicial para seu desenvolvimento. O historiador francês Philippe Ariès (1914-1984), dedica seus

estudos sobre a concepção de infância e sua história em seu livro *História Social da Criança e da Família*, publicado em 1978; trazendo novas perspectivas sobre a infância no período da Idade Média e Moderna.

Nesse sentido, a infância trata-se de uma fase que se é influenciado pelos processos históricos, o grupo social que essa criança é inserida, que representa a sua linhagem, família e assim seu futuro já pré-estabelecido.

Na Idade Média, as crianças não tinham a liberdade de brincar, correr e até mesmo sentar como desejassem em decorrência que eram vestidos como os adultos da época, sendo assim eram tratados como pequenos homens e pequenas mulheres, sendo incapazes do seu desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social.

Já na Idade Moderna, as crianças começam a se vestir de maneira mais apropriada para sua idade e para as necessidades de locomoção que o corpo necessitava. Porém, somente no início do século XVIII, que a sociedade passou a ter pensamentos mais críticos sobre a infância, trazendo mudanças significativas à cerca de admitir que crianças não fossem adequadas para terem uma rotina de uma pessoa adulta.

Nesse contexto, segundo Ariès (1978), surge o primeiro sentimento sobre a infância, sendo denominado como *paparicação*, as crianças e adolescentes tornam-se objetivos para seus pais ou responsáveis, ou seja, essas crianças e adolescentes viram extensões de sonhos e desejos de seus tutores, pois nesta mesma época é introduzido à educação da moral e dos princípios sociais e familiares da época.

Com base na obra de Karl Marx (1818-1883), mais especificamente seu trabalho, *O Capital* de 1867, é possível a compreensão das relações existentes na nova configuração social que surgiu com o novo modo de trabalho. De modo geral, é o uso da força de trabalho, ou seja, o trabalhador vende sua força para aquilo que o comprador consome, a exploração do trabalho é definida pelo valor da sua mão de obra, onde a jornada de trabalho excedente faz a mais-valia, o lucro, onde é retirado, vindo da exploração dos trabalhadores.

Em continuidade, na segunda metade do século XVIII, mais precisamente de 1760-1840 foi um período de grande desenvolvimento tecnológico e social com a Revolução Industrial, tendo seu início na Inglaterra, e posteriormente se espalhando para outros países e continentes, ocorrendo assim à consolidação do processo do Sistema Capitalista, hoje vigente, através do sistema industrial.

Diante disso, com o êxodo rural grande parte da população se deslocou para os centros urbanos em busca de uma melhor qualidade de vida através do emprego nas fábricas, ocorrendo um marco histórico com o surgimento das classes sociais.

As questões históricas sobre a primeira infância, que tiveram mais visibilidade na Revolução Industrial não devem ser vista como uma nova questão social, conforme Netto (2001) destaca:

[...] inexistente qualquer "nova questão social". O que devemos investigar é, para além da permanência de manifestações "tradicionais" da "questão social", a emergência de novas expressões da "questão social" que é insuprimível sem a supressão da ordem do capital. A dinâmica societária específica dessa ordem não só põe e repõe os corolários da exploração que a constitui medularmente: a cada novo estágio de seu desenvolvimento, ela instaura expressões sócio-humanas diferenciadas e mais complexas, correspondentes à intensificação da exploração que é a sua razão de ser (NETTO, 2001).

Neste período, as crianças e adolescentes começavam a trabalhar desde pequenas, dando auxílio aos pais no campo, com a industrialização e o trabalho nas fábricas essas crianças perderam a convivência com os pais, devido à carga de trabalho exorbitante, muitas crianças e jovens acabavam diminuindo o ritmo, e como consequência sofriam agressões, além das condições precárias, as crianças eram expostas a realizar trabalhos que normalmente um adulto não conseguiria por ter as mãos grandes, muitas crianças sofriam acidentes fatais e contraíam diversas doenças. Dessa forma, lamamoto (2012, p. 147) afirma que:

O retrocesso no emprego, à distribuição regressiva de renda e a ampliação da pobreza, acentuando as desigualdades nos estratos socioeconômicos, de gênero e localização geográfica urbana e rural, além de queda nos níveis educacionais dos jovens (...) cresceu a disparidade entre o rendimento de 40% das famílias mais pobres e o rendimento das 10% famílias mais ricas.

Deste modo, o trabalho infantil onde crianças e adolescentes trabalham sendo exploradas, onde a sociedade ganha mais por uma mão de obra mais barata de forma fácil, por estarem em formação, e não terem dimensão da gravidade dessas violações e das consequências, impedindo assim, a compreensão de que são sujeitos com direitos específicos.

O processo de industrialização e urbanização deu visibilidade para as expressões das questões sociais da época para a classe da burguesia, as condições insalubres de moradia, alimentação, saúde, pobreza, desemprego, violências e a

explorações de cargas horárias exorbitantes, a degradação do trabalho e cortes de salários para com os proletariados. Conforme Pereira (2006, p. 68) afirma que:

Se não houvesse necessidades percebidas e socialmente compartilhadas, não existiriam políticas, direitos, normas protetoras, trabalho e tantas outras respostas resultantes da práxis humana uma vez que é por seu intermédio que tanto a natureza quanto a sociedade (e os próprios atores sociais) são transformados.

Dessa forma, com as más condições devido às desigualdades sociais, que acabou interferindo no processo de produção, acarretando prejuízos lucrativos para a classe burguesa, ocorrendo assim, a mobilização das esposas dos donos das fábricas, para minimizar as vulnerabilidades sociais em conjunto com a Igreja Católica, tendo em vista do poder de influência da Igreja para com o Estado, dando início assim ao processo de implementações de políticas públicas sociais, a criação do Terceiro Setor.

Consolidando o surgimento do Serviço Social tendo em sua gênese o caráter sociopolítico, crítico e interventivos das múltiplas expressões e questões sociais, redefinindo suas atribuições e competências do exercício profissional, como assinala lamamoto (2009, p. 372):

Os assistentes sociais estão sendo chamados a atuar na esfera da formulação e avaliação de políticas e do planejamento, gestão e monitoramento, inscritos em equipes multiprofissionais. Ampliam seu espaço ocupacional para atividades relacionadas ao controle social à implantação e orientação de conselhos de políticas públicas, à capacitação de conselheiros, à elaboração de planos e projetos sociais, ao acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos sociais.

As expressões da questão social estão presentes de diferentes formas na sociedade brasileira, em especial no período da primeira infância, que era marcada por maus tratos, abusos sexuais, mortalidade infantil, miséria, fome, abandono, e forçados a trabalhar desde cedo, eram crianças e adolescentes negligenciados por suas famílias, pela sociedade e pelo Estado. Dessa forma, o trabalho infantil no Brasil é concretizado no período da escravidão, onde muitas crianças e adolescentes negros e índios foram escravizados, muitos trabalhavam nas lavouras e também em minas de ouro.

Neste período da história agravou-se a incidência dos números de recém-nascidos, crianças e adolescentes abandonados, o Estado em conjunto com a Igreja Católica deu início a um dos primeiros trabalhos de acolhimento, a Roda dos

Expostos. Tratava-se da instituição com viés assistencial para este grupo vulnerável, elas eram encaminhadas para Santas Casas de Misericórdia, onde essas crianças e adolescentes em situação de abandono passavam a ter a proteção do Estado sendo submetidas aos ensinamentos para desenvolver “o sentimento de amor ao trabalho” (MELIM, 2012).

À vista disso, o trabalho infantil se estabelece como grande negligência, violência e exploração, essas crianças e adolescentes negligenciadas pelo Estado viviam sem nenhuma perspectiva de saírem de sua realidade social, só conheciam a dor, fome, pobreza e exploração. Tendo em vista as consequências do fim do período imperial no Brasil, e com a chegada da Constituição de 1824, não se apresentou atenção para com as crianças e os jovens do país, que permaneciam vistas como uma força de trabalho rentável e marginal para a sociedade. Dessa forma, segundo Rizzini; Pilotti (2011, p. 22).

Falava-se numa justiça mais humana, que relevasse a reeducação, em detrimento da punição. As novas ideias foram logo transpostas para o caso dos menores, em parte por que, em termos penais, as fases da infância e da juventude chamavam a atenção (o aumento da criminalidade entre menores era fato documentado, na época, em diversos países); e, em parte porque, sob o ponto de vista da medicina e, mais tarde, da psicologia vislumbravam-se novas possibilidades de formação do homem, a partir da criança.

Apenas em 1927 ocorreu à criação de uma legislação específica para a infância no Brasil, o Código de Menores, que tinha como suas diretrizes a higienização da infância e da delinquência, ou seja, tinha seu viés corretivo para com estas crianças e adolescentes.

## 2.2. PROTEÇÃO SOCIAL, ARTICULAÇÃO DE REDE INTERSETORIAL AO COMBATE DO TRABALHO INFANTIL.

Na era Vargas (1930-1945), foi instituído o Serviço de Assistência a Menores (SAM) no ano de 1942, este serviço tinha como público alvo os “menores abandonados”. Essas crianças e adolescentes eram encaminhadas para as instituições oficiais existentes na época, e já os “menores delinquentes” eram levados para internação em reformatórios e colônias correcionais.

As mudanças que ocorreriam na legislação continuavam com a prática de hostilidade e violência como forma de ensinamento em instituições que deveriam ser de acolhimento e proteção social.

A partir da década de 1960 que se tem o primeiro marco na política da criança e do adolescente, tendo sua centralidade na assistência deste grupo, segundo Neto:

No ano de 1964, o governo militar introduziu, mediante a Lei 4.513 de 1º de dezembro de 1964, a Política Nacional do Bem - Estar Social do Menor, cabendo a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) sua execução. Seus objetivos eram cuidar do menor carente, abandonado e delinquente, cujos desajustes sociais se atribuíam aos desafetos familiares (NETO, 2000, p. 111).

Mesmo havendo estas mudanças significativas com o FUNABEM, uma nova concepção do Código de Menor estabelecida em 1979 onde prevê a intervenção do Estado em situação de crianças e adolescentes, ou seja, o ciclo de hostilidade e violência continuou.

No período da Ditadura Militar no Brasil (1964-1985), deu-se início a mudanças significativas no pensamento crítico da sociedade civil, principalmente para os movimentos sociais e estudantis, que colocaram em pauta as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. As discussões crescentes acerca da proteção da infância pelos Novos Movimentos Sociais nos Direitos Humanos davam início às diretrizes bases da Proteção Integral da Infância e da Adolescência “onde a criança e o adolescente são reconhecidos como sujeitos de direitos, devendo ser respeitado por sua condição peculiar de desenvolvimento” (SILVA, 2011, p. 112-113).

Apenas com promulgação da Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, sendo considerada pioneira e incluindo os princípios da Convenção Internacional sobre Direitos das Crianças das Nações Unidas no artigo 227<sup>3</sup>.

Em 13 de julho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que se constitui em “diploma legal que disciplinou os novos direitos e expressamente revogou o antigo Código de Menores, estabelecendo um novo marco regulatório dos direitos da criança e do adolescente no Brasil” (PAULA, 2020, p. 27). Diante disto, o Brasil estabelece um novo modelo no que se refere à proteção e assistência às crianças e adolescentes, o qual o faz ser reconhecido mundialmente por ter uma das mais avançadas legislações em prol da infância.

---

<sup>3</sup>É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).



Com o ECA ocorreu uma abordagem mais direta do Estado sobre o combate ao trabalho infantil, com a promulgação da lei 13.257/2016, que estabelece os princípios e diretrizes básicos para formulação e implementações de políticas públicas voltadas para criança e adolescência em atenção à especificidade e relevância para com os primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e do ser humano até sua maior idade, baseados nos preceitos da Lei Orgânica da Saúde – LOS (Lei Federal n. 8.080/90); a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda (Lei Federal n. 8.242/91); a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal n. 8.742/93), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal n. 9.394/96); a Lei Orgânica de Segurança Alimentar – LOSAN (Lei Federal n. 11.346/06), além da recente integração dos serviços sociais, por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Rede será o primeiro preceito das relações entre instituições e autores para definição dos objetivos e ações em conjunto para proteger os direitos de crianças e adolescentes, para Rizzini (2006), uma Rede integrada e articulada deve estar ligada com os diversos setores das políticas públicas (Saúde, Educação, Justiça, entre outros), pois assim ofertará um atendimento integralizado.

Os desafios postos à garantia e ao fortalecimento das políticas sociais públicas que visem assegurar a promoção, a proteção e o fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, ou seja, para nelas intervir há que se compreender que, o processo de formação e desenvolvimento das políticas públicas, pois:

[...] relacionada à sua condição de estratégia, a intersetorialidade também é entendida como: instrumento de otimização de saberes; competências e relações sinérgicas, em prol de um objetivo comum; e prática social compartilhada, que requer pesquisa, planejamento e avaliação para a realização de ações conjuntas (PEREIRA, 2014, p. 24).

O ECA, determina no artigo 88 nos itens I a VI, a legislação propõe as diretrizes que compõem essa política: a municipalização; criação e manutenção de programas específicos, considerando a descentralização político-administrativa; criação de conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente, como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações

representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais; manutenção de fundos nacional, estadual e municipal vinculados aos respectivos conselhos; mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade e, integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social.

No município de Santa Rita tem-se o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), esta rede municipal intersetorial de proteção social trabalham em conjunto com as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), as atividades recreativas e socioeducativas são oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Núcleo Criança e Adolescente (SCFV), onde as crianças e adolescentes são acompanhadas pela equipe de referência do CREAS e CRAS, e a Regulamentação com o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no decreto municipal de número 005/2016, que visa garantir proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

A Rede de proteção social à criança e ao adolescente demanda um conhecimento detalhado das vulnerabilidades, das violações de direitos, dos riscos sociais e de como é o vínculo familiar, sendo indispensável à formulação de uma política pública municipal que vise atender ações, metas e planos ou programas para combater o agravamento do trabalho infantil, “o elemento fundante do exercício profissional, o qual interfere no seu enfrentamento por parte dos sujeitos sociais na perspectiva da viabilização do acesso e a direitos sociais e do exercício da cidadania” (IAMAMOTO, 2001, p. 30).

E partindo desse contraponto, houve a identificação que em Santa Rita - Paraíba não há uma política pública municipal acerca do combate ao trabalho infantil. O sistema de proteção social, tendo em suas diretrizes o processo de reestruturação institucional das políticas sociais impulsionadas em direção à colaboração, complementaridade, parceria e redes sociais se transformaram em vocábulos recorrentes entre o gestor, implementador e executor das políticas sociais, tanto de setores estatais como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), que visem à efetivação e a implementação de novas políticas públicas da infância e da adolescência.

### 2.3. IMPACTOS DA PANDEMIA NO TRABALHO INFANTIL

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) destacou o agravamento da crise socioeconômica no contexto da pandemia da COVID-19, pela desestruturação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, pela situação de agravo de vulnerabilidade das famílias e as reduções de recursos financeiros para as ações de fiscalização do trabalho por parte do governo federal.

Os números de desempregados no Brasil aumentaram significativamente segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostrando que a taxa chegou a 14,4% no segundo trimestre de 2021, em comparativo com os 13,9% dos últimos três meses de 2020, com isso, o trabalho informal torna-se um dos meios de sobrevivência das famílias mais atingidas pela crise humanitária na pandemia.

Os impactos da pandemia na renda familiar pelo aumento do desemprego de pais e responsáveis de muitas crianças e adolescentes, em decorrência do agravamento da crise socioeconômica, que segundo o Cadastro Único Federal (CadÚnico), 14,5 milhões de famílias que estão vivendo atualmente em extrema pobreza, são famílias que tem renda per capita de até R\$ 89,00 mensais, acarretando, portanto, no aumento dos índices do trabalho infantil.

A última pesquisa produzida pelo IBGE acerca do trabalho infantil no Brasil foi no ano de 2019, tendo como resultados que 1,7 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade vivem nessa realidade, sendo considerado acerca de 4,6% desta população nessa faixa etária. Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil tendem a ter mais chances de sofrerem danos físicos, mentais e sociais permanentes em suas vidas, tendo em vista que o seu afastamento e até mesmo o abandono do meio educacional, que restringe ainda mais a viabilização de seus direitos.

O trabalho infantil permanece em crescimento em setores de serviços, tendo índices de 26% para 32% no mesmo período, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem-se um dos piores agravos de trabalho infantil, tendo em vista as conquistas de direitos que existem atualmente.

A OIT na Convenção 182 determinou as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e adolescentes. Entre

elas, estão à exploração sexual, o trabalho nas ruas, em carvoarias e lixões, na agricultura, com exposição a agrotóxicos e o trabalho doméstico, neste contexto de pandemia vemos que esses tipos de trabalhos estão cada vez mais admissíveis pela sociedade, sucedendo assim um ciclo permanente de explorações, pobreza e trabalho insalubres.

Com o fechamento das escolas no começo do isolamento social, e após o início do ensino remoto optado para dar continuidade ao ano letivo, muitas crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social, que não possuem acesso à internet, um computador ou a um smartphone, acarretaram na maior taxa de desocupação e abandono escolar, que avançou de 20,4% e 14,4% no ano de 2020, para 24,4% e 17,2% em 2021, segundo dados do estudo do Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para Infância (UNICEF), estudo esse intitulado como Enfrentamento da Cultura do Fracasso Escolar.

As escolas possuem um papel essencial em conjunto com a rede de proteção ao combate do trabalho infantil. Muitos casos são os professores que identificam sinais de violação de direitos. Como afirma Ramos (2018, p.25):

As expressões da questão social no cotidiano escolar interferem significativamente no desempenho dos alunos como nos casos de evasão escolar, dificuldades e desinteresse no aprendizado, uso de substâncias psicoativas, gravidez na adolescência, bullying, trabalho infantil, agressividade, diversas formas de violência, problemas familiares, fome, carência afetiva entre outros.

O assistente social no âmbito escolar trabalha no enfrentamento das questões sociais através de suas práticas socioeducativas e em articulação com a rede de serviços, “atendendo a comunidade escolar em sua plenitude, inclusive trabalhando com os educadores questões como a identificam sinais de violação de direitos” (RAMOS, 2018, p. 26).

Um estudo realizado pelo PlanInternational com 7 mil jovens de 14 países, incluindo o Brasil, que nove em cada dez meninas (88%) revelaram que estão passando por crises de ansiedade como consequência da pandemia do novo corona vírus. O levantamento Vidas Interrompidas: O Impacto da COVID-19 na vida de Meninas e Jovens Mulheres identificou que um dos motivos para tal condição é o trabalho infantil doméstico.

A crise econômica ocasionada pela pandemia impacta ainda mais as vagas de aprendizagem no Brasil. O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) revelou

uma redução de 50% de novos contratos da organização, incluindo estágios remunerados e contratos de aprendizagem profissional, desde o início da pandemia no Brasil. Como forma de minimizar esses impactos na vida desses jovens em idades de trabalho como jovens aprendizes, o CIEE encaminhou uma proposta de Medida Provisória para o Palácio do Planalto, que sugere a criação de 400 mil vagas de aprendizes na pandemia da COVID-19, no dia 24 de junho de 2020.

Segundo os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), o primeiro caso de alguém suspeito do novo coronavírus no Estado da Paraíba, foi notificado no dia 26 de fevereiro de 2020, e foi confirmado no dia 18 de março de 2020.

O maior número de casos diários foi identificado pela SES em 19 de junho de 2020, quando a Paraíba contabilizou 3.285 confirmações. Os números de mortes diárias causadas por coronavírus na Paraíba eram em 25 de maio de 2020 e em 5 de junho de 2020, quando a SES registrou 41 óbitos em cada um desses dois dias.

Com a chegada das vacinas e sua ampliação para os públicos serem vacinados, mais de 70% da população parcialmente já foi imunizada, os números de casos e mortes apresentam uma tendência mais forte de queda. Com a vacinação, o Governo do Estado e os municípios continuam nas implementações de medidas através de decretos com restrições sanitárias e obrigações que devem ser mantidas pela população.

O sistema de informação SI-PNI a aplicação de 2.922.762 doses, uma alta de 38% com relação ao mês de julho deste ano. Mais de 2.081.232 pessoas foram vacinadas com a primeira dose e 841.530 completaram os esquemas vacinais, em que 779.569 tomaram as duas doses e 61.944 utilizaram imunizante de dose única. O Governo do Estado já distribuiu 2.672.955 doses de vacina aos municípios da Paraíba.

Segundo os dados da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba – SEDH, em 2019 na Paraíba foram registrados 6076 casos violações de direitos a crianças e adolescentes, sendo 332 casos de trabalho infantil. Através do sistema Disque 100, foram registradas 86,8 mil denúncias de violações contra crianças e adolescentes em todo o Brasil, sendo 4.245 referentes ao trabalho infantil.

A pandemia da COVID-19 traz grande reflexão sobre as conjunturas sociais, e da extrema relevância que a sociedade reconheça as vulnerabilidades, impactos e

as consequências do trabalho infantil. Tendo em vista o trabalho do assistente social em seu olhar crítico sobre as medidas que foram e estão sendo tomadas no tratamento e/ou prevenções do novo coronavírus, principalmente para com os grupos minoritários, tendo em vista que os impactos das vulnerabilidades são mais impactantes com estes grupos, tendo em consideração que os agravos das vulnerabilidades socioeconômicas e das desigualdades são vigentes na realidade desses grupos minoritários antes mesmo da pandemia.

### **3. METODOLOGIA**

O presente estudo trata-se da incidência do trabalho infantil frente à pandemia da COVID-19 em Santa Rita – PB, sua natureza caracteriza-se como sendo de pesquisa básica. Segundo Gil (2018) é direcionado unicamente a base do conhecimento nova e útil para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista que envolve verdades e interesses universais.

Quanto à abordagem, a pesquisa foi de cunho qualitativo, a qual segundo Richardson (2014) é definida por compreender detalhadamente os significados e características situacionais, onde subjetividade não pode ser traduzida em números.

Quanto ao tipo de pesquisa o estudo se caracteriza como do tipo exploratória e descritiva, a pesquisa exploratória objetiva proporcionar maior familiaridade com um problema que está sendo investigado, de modo que haja entendimento, compreensão e precisão no assunto. Em conformidade com Gil (2008, p.27): “Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato”. A presente pesquisa busca ainda descrever as características de um determinado fenômeno e população para compreensão de objetos em profundidade.

Os procedimentos técnicos se caracterizam como bibliográfica e levantamento de campo. Conforme Gil (2018, p.28): “A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos”.

O levantamento de campo de acordo com Gil (2008, p. 55): “As pesquisas deste tipo se caracterizam pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um

grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes dos dados coletados”.

O campo empírico para a realização desta pesquisa foi o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Praça Monsenhor Rafael Borges, nº 67, no Bairro do Centro em Santa Rita - PB. A pesquisa foi delimitada para com coordenadora do CREAS, a fim de que pudéssemos verificar se neste período pandêmico, as políticas de enfrentamento a exploração ao trabalho infantil estão sendo efetivada na cidade, tendo em vista o trabalho da coordenação com relação à organização às medidas interventivas, o planejamento, a articulação, e os serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal de base territorial de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que visa prevenir, combater e amenizar casos de trabalho infantil, o instrumento de abordagem utilizado deu-se a uma pesquisa semiestruturada, constando cinco questões abertas.

Portando este estudo tem-se como finalidade a incidência do trabalho infantil frente à pandemia da COVID-19 em Santa Rita – PB tem como intenção a compreensão da totalidade acerca desta temática.

#### **4. ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS DADOS**

Na análise dos dados e na discussão dos dados trazemos à tona o detalhamento sobre a entrevista realizada com a coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Santa Rita, no que se refere às medidas interventivas do CREAS, acerca do agravamento do trabalho infantil na pandemia da COVID-19 na feira livre. Tendo em vista que o CREAS atua enquanto serviço que busca agir frente aos casos já existentes de violação de direitos, tendo como pressuposto o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que surgiu como forma de assegurar os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), buscando efetivar as garantias destinadas às crianças e adolescentes.

A coordenadora do CREAS ao ser questionada sobre como a pandemia agravou a incidência das violações dos direitos das crianças e adolescentes, em evidência o trabalho infantil, destaca que:

*“Sim, a pandemia agravou a evidência das violações em relação às crianças e adolescentes, entre elas: abuso sexual, violência física e trabalho infantil. Como o isolamento e fechamento das escolas, as crianças ficaram mais expostas, as famílias buscaram formas de aumentar e ou complementar a renda familiar, o número de crianças nas feiras livres aumentou visivelmente.”*

Tendo em vista que com o isolamento social o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), por exemplo, tiveram que ser interrompidos, este programa tem como objetivo o acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de exploração de trabalho infantil, mas, também, suas famílias no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde segundo a coordenadora do CREAS, é realizado por uma equipe multidisciplinar para garantir um serviço articulado e integrado, tendo como objetivo que cesse a situação de violação de direito acionando todas as esferas possíveis visando à totalidade e singularidade de cada caso. Interessante frisar a necessidade de participação nas atividades dos programas de atendimento, que são realizados em turno oposto ao turno escolar, como forma de garantir o acesso à educação.

No que se refere à existência de uma política pública municipal ao combate do trabalho infantil, informa que:

*“No município de Santa Rita, o Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) executam o trabalho de conscientizar a população através de cartazes, vídeos nas mídias sociais, panfletagens, rodas de conversas, etc.”*

Observamos neste diálogo já uma menção acerca da intersetorialidade, ainda que de maneira breve, uma vez que fala sobre o trabalho da articulação com outras instâncias que trabalham com o objetivo da erradicação do trabalho infantil, visando que com esses momentos de planejamento e execução do serviço a capacitações de preparar os profissionais dessas instâncias para lidarem de maneira cada vez mais eficiente com os casos de violação de direito.



Ao ser questionada sobre quais foram os impactos que a pandemia causou no trabalho da rede de proteção social, na viabilização dos direitos a crianças e adolescentes, e salientou:

*“Com a pandemia o serviço da rede proteção social foi afetado devido o isolamento social, qual impossibilitou a continuidade do trabalho preventivo já iniciado nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas escolas municipais. Os atendimentos passaram a ser de forma remota e ou agendados, o que afastou os usuários dos serviços devido acesso à internet. A vacinação tardia dos profissionais da Assistência Social foi um ponto negativo e que inviabilizou várias ações da rede.”*

Analisamos o que a Coordenadora falou sobre o funcionamento da política pública de assistência, em que ela nos informou que o CREAS funciona mais como um centro de combate direto, uma vez que é acionado quando a violação está, de fato, acontecendo. Quem faz o primeiro atendimento é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que funciona como atendimento inicial. Constatando que a criança ou adolescente que já passou por uma situação de violação de direito, para iniciar o acompanhamento, o CRAS ao verificar que a criança já está em situação de violação de direitos, faz um trabalho contínuo com o CREAS.

No tocante a articulação da rede em face da pandemia afetou a rede intersetorial de proteção social municipal, destacou:

*“A Pandemia afetou diretamente os serviços, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde precisou suspender as atividades.”*

Percebemos que a pandemia da COVID-19 afetou a articulação da rede intersetorial de proteção social municipal, acarretando na restrição dos serviços, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde precisaram ser suspensas as atividades já em desenvolvimento, é importante frisar que o vínculo entre as próprias crianças é fundamental nos espaços do SCFV, bem como a articulação com as famílias e a rede de proteção aos direitos das crianças (CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Rede de Educação e Saúde, Ministério Público, etc).

Sobre as intervenções que foram executadas neste período de pandemia pelo CREAS esclareceu:

*“O CREAS articulou juntos aos demais serviços, promoção de campanhas virtuais, viabilizou o acesso aos benefícios eventuais, com cestas básicas, kits de IPS, kits de limpeza, regularização dos usuários no Cadastro Único Federal (CADÚNICO).”*

Vemos que mesmo com a precarização e falta de assistência do poder público, as ações e intervenções foram mantidas e efetuadas no sentido de manter os serviços de SCFV, de conscientização, de articulação, tendo em vista o aumento dos números de casos de violações de direitos de crianças e adolescentes, em evidência o agravo do trabalho infantil.

Portanto, a partir da entrevista realizada, foi possível perceber que a atuação do CREAS se pauta nos instrumentais de proteção integral que tem como objetivo a inibição do estado de violação. Para tanto, a denúncia ou o encaminhamento por parte de outros atores, a exemplo dos Conselhos Tutelares ou do CRAS, é fundamental para evitar subnotificação dos casos e um melhor enfrentamento.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES**

Tendo em vista os aspectos apresentados no presente artigo, tem-se como objetivo principal analisar as medidas interventivas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), acerca do agravamento do trabalho infantil na pandemia da COVID-19 na feira livre de Santa Rita – PB.

Através deste estudo foi possível identificar os impactos da pandemia na vulnerabilidade de crianças e adolescentes, tendo como principal agravo das violações de direitos, entre elas o maior índice de abuso sexual, violência física, violência psicológica e o trabalho infantil, em decorrência do isolamento social, do fechamento das escolas, e do aumento da crise humanitária e econômica que o país enfrenta neste período pandêmico.

No município de Santa Rita - PB houve a identificação que não há uma política pública municipal acerca do combate ao trabalho infantil, sendo assim as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) executam o trabalho de conscientizar a população através de cartazes, vídeos nas mídias sociais, panfletagens e rodas de conversas, a cerca desta temática.

As consequências da falta de uma política pública municipal acarretam uma demanda superior no trabalho de proteção social, os assistentes sociais podem chegar a exercer dupla ou mais funções, está situação gera a precarização do trabalho profissional, afetando no estudo de caso, no Plano Individual de

atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (PIA) e no Planejamento do Acompanhamento com a rede de proteção.

A pandemia afetou a articulação da rede intersetorial de proteção social municipal, acarretando na restrição dos serviços, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que em alguns casos precisaram ser suspensos, e outros casos os atendimentos passaram a ser remotos e ou agendados, a vacinação tardia dos profissionais da Assistência Social foi um ponto negativo e que inviabilizou várias ações da rede. Os serviços são eficazes quando há a articulação com a rede de proteção, composta entre outras instâncias pelo CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e rede de Educação e de Saúde.

Conclui-se que o combate ao trabalho infantil trata-se de desafios diários, que requer a prática duradoura de atividades e serviços que instruem as crianças, adolescentes e a sociedade sobre os direitos e deveres de proteção, previsto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Recomenda-se para trabalhos e ações futuras, o fortalecimento da rede de proteção municipal de crianças e adolescentes a respeito da subnotificação de casos e uma base de dados para esses números. Este estudo aponta para a necessidade de uma política pública municipal acerca do combate ao trabalho infantil; e a criação de um espaço lúdico próximo à feira livre de Santa Rita - PB para que crianças e adolescentes tenham acesso para a realização de ações e atividades socioeducativas, um local onde essas crianças e adolescentes possam se sentir acolhidos e respeitados, o serviço do CREAS e das outras instâncias são fundamentais nesse processo. Que a incidência do trabalho infantil na pandemia da COVID-19 proporcione novas perspectivas na viabilização de direitos, com criação de leis, projetos e planos que vise à erradicação do trabalho infantil.

## REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **Historia social da criança e da família**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores LTC, 1978.

BENEFÍCIO de superação da extrema pobreza. **Ministério do Desenvolvimento Social**, 2021 Disponível em: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/bolsa-familia/beneficios/beneficiario> . Acesso em 17 de outubro de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

CASOS de covid-19. **Governo do Estado da Paraíba**, 2021. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/> Acesso em: 13 de novembro de 2021.

CENÁRIO nacional segundo dados da pesquisa nacional por amostra de domicílios. **FNPETI**, 2019. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS\\_565224/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565224/lang--pt/index.htm) . Acesso em: 20 de novembro de 2021.

COVID-19 agora mais do que nunca protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil. **Secretária de Desenvolvimento humano**, 2020. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/conteudo-de-links/cartilha-ti-oficial-revisada.pdf/view> . Acesso em: 23 de outubro de 2021.

CONFIRA as ações do ciece durante a pandemia de covid-19. **CIEE**. Disponível em: <https://portal.ciee.org.br/institucional/confira-as-acoes-do-ciee-durante-a-pandemia-de-covid-19/> . Acesso em: 20 de novembro de 2021.

DESEMPREGO. **IBGE**, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php> . Acesso em: 16 de outubro de 2021.

ENFRENTAMENTO da cultura do fracasso escolar. **UNICEF**, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/enfrentamento-da-cultura-do-fracasso-escolar> . Acesso em: 17 de outubro de 2021.

HISTÓRICO da pandemia de COVID-19. **OPAS/OMS**, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19> . Acesso em: 14 de outubro de 2021.

GIL, Antonio. Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Antonio. Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

IBGE, **Diretoria de Pesquisa, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua 2019**. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnadcontinua.html?edicao=29652&t=sobre>. Acesso em: 22 de outubro de 2021.

IAMAMOTO, Marilda V. A Questão Social no capitalismo. **Temporalis**: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, Brasília, v. 3, n. 2, p.9 -32, jun. 2001. Disponível em: associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social –abpess. Acesso em: 23 de outubro de 2021.

IAMAMOTO, Marilda V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: **Serviço Social**: Direitos sociais e Competências profissionais. v.1. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 7 Ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MARX, Karl. **O capital**. 1 v. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2003.

MELIM, J. I. Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas. **Serviço Social & Saúde**, v. 11 n. 2 (2012) 112-113. OLIVEIRA E SILVA, M. L. **Entre proteção e punição**: o controle sociopenal dos adolescentes. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: e legislação congênere. Ministério Público do Espírito Santo. 11. ed. Vitória. 2011.

NETO, João Clemente de Souza. **História da Criança e do Adolescente no Brasil**. Revista UNIFEO, revista semestral do Centro Universitário FIEO – ano 2, nº 3 (2000).

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da "questão social". **Temporalis**: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, Brasília, v. 3, n. 2, p.41-50, jun. 2001. Disponível em: associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social - abpess. Acesso em: 23 de outubro de 2021.

NORMAS internacionais da oit sobre trabalho infantil. **OIT**. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/12dejunho/2020/>. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

NOVE a cada dez meninas sofrem de ansiedade devido à pandemia de covid-19. **PLAM**. Disponível em: <https://plan.org.br/nove-a-cada-dez-meninas-sofrem-de-ansiedade-devido-a-pandemia-de-covid-19/> . Acesso em: 20 de novembro de 2021.

PAULA, P. A. G. **ECA e suas mudanças em 30 anos de vigência**. In: FÁVERO, E. T. PINI, F. R.O.; SILVA, M. L. O. (Orgs). ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2020, p. 25-40.

PANDEMIA ainda provoca impactos no mercado de trabalho diz ipea. **Agência Brasil**, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/pandemia-ainda-provoca-impactos-no-mercado-de-trabalho-diz-ipea>. Acesso em: 17 de outubro de 2021.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PREFEITURA de Santa Rita regulamenta fundo municipal de direitos da criança e do adolescente. **Prefeitura de Santa Rita**, 2021. Disponível em: <https://www.santarita.pb.gov.br/prefeitura-de-santa-rita-regulamenta-fundo-municipal-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>. Acesso em 02 de novembro de 2021.

RAMOS, Andressa. **A inserção do serviço social na política de educação: sob a ótica de assistentes sócias**, Santa Catarina, UFSC, v. 25, 26; n.1, 2018.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social**: métodos e técnicas. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). Introdução. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2011.